Copia

1839

O abaixo assignado, do Conselho de S. M. a Rainha de Portugal e seu Ministro residente junto a S. M. o Imperador do Brasil, recebeo a communicação que com a data de 1.º do corrente, o Snr. Candido Baptista d'Oliveira, do Conselho de S. M. Imperial, Ministro e Secretario, lhe fez a honra de dirigir em resposta à que o mesmo abaixo assignado escrevêra, no dia referido, accusando recepção da Nota de S. Ex.ª de 26 Junho findo, relativamente ao exame dos papeis dos dois Navios Portuguezes apresados por hum Brigue de guerra Inglez.

ARCHIVO HISTORICO DO ITAMARATY

S. Ex.ª o Snr. Ministro dos Negocios Estrangeiros faz justiça ao abaixo assignado, reconhecendo os sentimentos de que elle se acha animado para levar a effeito as ordens de seu Governo, com respeito à suppressão do commercio de escravatura debaixo da Bandeira Portugueza; mas, por grande que seja a vontade que o abaixo assignado tenha para conseguir tão desejado fim, não pode exorbitar dos meios legaes. Applicando este principio, que será reconhecido justo e razoavel pelo Snr. d'Oliveira, ao caso em questão, passará a demostrar a S. Ex.ª que tambem não exorbitou o abaixo assignado da deferencia devida ao Governo Imperial quando solicitou se lhe fornecessem as provas da grave accusação que se fazia ao Chanceller encarregado do expediente do Consulado Geral de Portugal nesta Corte. Havendo o Snr. d'Oliveira participado ao abaixo assignado que os papeis, das embarcações acima, legalisados no Consulado Geral offerecião provas materiaes de que esses navios se destinavão ao trafego de Africanos, e cumprindo-lhe nesse

ARQUIVO HISTORICO DO ITAMARATY

caso, demittir o mesmo Chanceller dando conta da conducta
delle e do procedimento do abaixo assignado ao seu Governo;
parecceu lhe dever, a fim de não ser taxado de injusto, ou esperceu
despoticamente a authoridade que lhe he confiada, proceder
com fundamento; o que o indusio (sem embargo do modo, que
o abaixo assignado ainda não tem dados para qualificar de
legal, pelo qual o Governo Imperial veio nesse conhecimento,
i: è: pelo apresamento e subsequente exame por hum Mem-
bro da Commissão Mixta Brasileira e Ingleza dos papeis
dos mesmos Navios) a pedir ao Governo Imperial fazer
ao abaixo assignado participante d'essa mesma evidencia,
para poder proceder com acerto na materia: pois elle ignora-
va, e ainda não sabe quaes sejão os papeis a que S. Ex.ª se
podia referir, e cuja declaração não pouco o surprehendeo,
pelo motivo de persuadir-se não poder sahir deste porto em-
barcação alguma sem as precisas visitas das authoridades do
Imperio, e dever capacitar-se que ellas não deixarião seguir
viage a esses navios cujos papeis, ou documentos offerecem, co-
mo diz S. Ex.ª, provas materiaes de que elles se destinavão a
hum commercio em contravenção das Leis do Imperio e em ma-
nifesto menos preço e desrespeito ao Governo Imperial; e como
não chegasse ao seu conhecimento de que se tivesse procedido
contra ellas, augmentou a suspeita do abaixo assignado de que
talvez o caso não tivesse sido representado a S. Ex.ª no seu
ponto de vista verdadeira, o que tambem prevalecio no ani-
mo do abaixo assignado, sem querer constituir-se Juiz
da ~~justeza da~~ representação do Snr. d'Oliveira de que nun-
ca duvidou - para reclamar de S. Ex.ª as explicações que

Doc 10
P2

parecião precisas. Mas desejando o abaixo assignado, evitar tudo quanto possa causar desintelligencia entre os Governos Fidelissimo e Imperial, e, pelo contrario, manter e estreitar os vinculos da boa amisade e harmonia que existem, e devem sem interrupção ligar Povos Irmãos, elle tem a honra de participar ao Snr. d'Oliveira, que, annuindo ao pedido do Governo Imperial, elle acaba de suspender o Chanceller do Consulado Geral nesta Corte e nomear a José Marcellino da Rocha Cabral Vice Consul de Portugal no Rio de Janeiro, interinamente encarregado do Consulado Geral; e, ao passo que o abaixo assignado communica esta sua resolução a S. Ex.ª cumpre-lhe ponderar ao Snr. d'Oliveira a necessidade que existe, e elle reclama de que as authoridades já referidas sejão igualmente punidas se se achar de sua parte desleixo no exercicio de seus deveres ou connivencia em actos illegaes.

Se motivo de grande sentimento para o abaixo assignado, o não poder concordar com o Snr. d'Oliveira, quanto ao outro ponto em questão - a desnacionalidade do Brigue "Feliz", hoje "Recuperador" - por lhe parecer não destruidos os argumentos que elle teve a honra de apresentar a consideração de S. Ex.ª, por Nota do 1º do corrente, pelos quaes se mostrava que o dito Brigue "Feliz", não obstante a condemnação pronunciada pela Commissão Mixta Brasileira e Ingleza, conservou, perante as authoridades Portuguezas, a nacionalidade que tinha antes dessa circumstancia: e dado, posto que não concedido por S. Ex.ª, que a dita Commissão não se ache authorisada para julgar Navios nas circumstancias do mencionado Brigue, como o abaixo assignado pensa haver cabalmente demonstrado, e artigo 12 do Tratado de 17 d'Agosto

1827 entre o Brasil e a Inglaterra e não com Portugal - citado pelo Snr. d'Oliveira, não o nacionalisou Brasileiro, porque o artigo requer a competencia do Tribunal que o condemnou, e ser elle possuido por subdito Brasileiro, em consequencia a supposição destróe o argumento. E, neste caso, accresce a circumstancia de haver o dito Brique sido vendido em hasta publica, comprado por hum subdito Portuguez e como Navio Portuguez pagar, e se receber na Estação competente o imposto ao Governo Imperial. Nem era indubitavel consequencia, que elle fosse re-empregado, pelo seu novo e differente proprietario, no trafego de escravos, para se poder accusar o Consulado Portuguez de claramente favorecer esse trafico por passar, o que não podia negar, a pedido do novo dono, hum documento que attestava a nacionalidade e destino do Navio para que podesse, em porto portuguez, obter os documentos necessarios para substituir os que, aos olhos de authoridades Portuguezas, haviaõ sido nullamente incorporados ao processo na Commissão Mista Brasileira e Ingleza. Porem, sendo esta huma questão transcendente do direito das gentes, que o abaixo assignado julga, pela frequencia de sua occorrencia nesta Corte, deveria ser determinada por negociações mais directas entre os dois Governos, elle se abstem continuar com a discussão sobre este assumpto, em quanto não receber instrucções de seu Governo, ao qual passa a dar conta, julgando, todavia, de seu dever protestar contra a ingerencia da Commissão Mista Brasileira e Ingleza nos julgamentos de Navios e

ARQUIVO HISTÓRICO DO ITAMARATY

DOC 70
F3

subditos Portuguezes.

O abaixo assignado renova, por esta occasião, ao Exmo Snr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros os protestos de sua mais alta consideração e perfeita estima = Joaquim Cesar de Figaniere e Morão = Rio de Janeiro, 4 Julho 1839 =

ARQUIVO HISTORICO DO ITAMARATY